



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0291/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 436/2018, REFERENTE AO FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS KASE LTDA.

PROTOCOLO: 19.145.623-8

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 359.398.009-63, portador da carteira de identidade nº 1.455.335-5 SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 11010, de 09 de maio de 2022.

CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS KASE LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.600.643/0001-00, com sede na Estrada da Maurîtânia, s/nº, Linha Cacique – São Miguel do Iguaçu/PR, CEP: 85.877-000, neste ato representado legalmente pelo Sr. **Almir Zardinello**, inscrito no CPF: 475.233.529-87, e portador da carteira de identidade nº RG: 3.665.066-4 SSP/PR.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 436/2018, nos termos da sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 10/07/2022 até 09/07/2023 até que se conclua o novo Chamamento Público da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento para o Credenciamento de Usinas de Beneficiamento de Leite pasteurizado integral. Em caso de rescisão, a contratada será notificada da rescisão com antecedência e da consequente possibilidade de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização, nos termos do inciso II, art. 130 da Lei n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE mensalmente pagará a CONTRATADA a quantidade de litros de LPI efetiva e comprovadamente distribuída, **até o limite mensal de R\$ 5.512,00 (Cinco mil quinhentos e doze reais)**, conforme romaneios atestados pelos responsáveis de cada Unidade Penal atendida, multiplicada pelo Valor Referencial do litro de leite mensalmente informado pelo **CONSELEITE/PR**, conforme Cláusula Sétima do instrumento contratual, perfazendo o **valor total de R\$ 66.144,00 (Sessenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

Inserido ao Protocolo 19.145.623-8 por Eduardo Souza de Mello em: 07/07/2022 13:45. Download realizado por Alex Sandro Medeiros em 07/07/2022 14:35

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 08/07/2022 15:38. Inserido ao protocolo **19.145.623-8** por: **Alex Sandro Medeiros** em: 08/07/2022 14:52.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fac3fe149f332c4b52bcd0e480c39ad7**.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0291/2022**

UNIDADES	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	PREVISÃO LITROS / MÊS	VALOR UNITÁRIO (Resolução CONSELEITE)	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
Cadeia Pública Laudemir Neves	Foz do Iguaçu	Rua Netuno, 182	300	4,24	1.272,00	R\$ 10.224,00
Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu I	Foz do Iguaçu	Av. Mercúrio, 580	300	4,24	1.272,00	R\$ 10.224,00
Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II	Foz do Iguaçu	Av. Mercúrio, 580	400	4,24	1.696,00	R\$ 13.632,00
Centro de Reintegração Feminino - CRESF	Foz do Iguaçu	Rua Netuno, 182	300	4,24	1.272,00	R\$ 10.224,00
TOTAL					R\$ 5.512,00	R\$ 66.144,00
PREVISÃO TOTAL LITROS MÊS						1300
PREVISÃO TOTAL LITROS 12 (DOZE) MESES						15.600

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: **3917.06.421.13.6383 - Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa 3390.30 - Material de Consumo, fonte: 100.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2022.

**Francisco José Batista da Costa
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP**


**Almir Zardinello
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS KASE LTDA.**

Inserido ao Protocolo 19.145.623-8 por Eduardo Souza de Mello em: 07/07/2022 13:45. Download realizado por Alex Sandro Medeiros em 07/07/2022 14:35

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 08/07/2022 15:38. Inserido ao protocolo **19.145.623-8** por: **Alex Sandro Medeiros** em: 08/07/2022 14:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fac3fe149f332c4b52bcd0e480c39ad7**.



ePROTOCOLO



Documento: **Anexo_2_029120225T.AINDUSTRIAECOMERCIODELATICINIOSKASELTDADEPEN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 08/07/2022 15:38.

Inserido ao protocolo **19.145.623-8** por: **Alex Sandro Medeiros** em: 08/07/2022 14:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fac3fe149f332c4b52bcd0e480c39ad7.